ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO**
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 976 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

**RESSARCIMENTO DE DESPESA DE KM RODADO DA BANDA MUNICPAL.**

**JOÃO PAULO DEBACKER**, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ressarcir despesas, em até 1.000 Km ( um mil quilômetros ) rodados, para o ano de 2004, no deslocamento dos integrantes da Banda Municipal em apresentações no município e fora do município de Barão.

**Parágrafo Único** – Objetivo - divulgar a Cultura do Município de Barão, na Região.

**Art. 2º** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal do transportador com a quilometragem e o destino, por meio de relatório, submetido ao visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo Único** – O valor do KM rodado será igual ao valor licitado no transporte escolar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes d a presente Lei correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer – 930 – Promoção de Eventos Culturais – 3.3.90.39.99.05.00 – Serviços Terceiros – Inc. a Cultura.

ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO**
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, Aos 16 de dezembro de 2003.**

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 16.12.2003.

Secretaria da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 16/12/03 a 29/12/03

Secretaria Municipal da Administração